



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamada Pública n.º 03/2020

Objeto: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público n.º 03/2020 que, realizada a VISTORIA dos veículos e equipamentos e, nos Termos dos Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorandos n.º 241/2021 e n.º 263/2021) e Parecer Jurídico n.º 857/2021, decidiu:

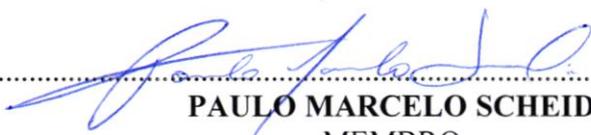
1. **INABILITAR** a(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE/CNPJ
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS CNPJ N.º 18.867.389/0001-32
ASSOCIAÇÃO DOS REC. E COL. DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCREVI CNPJ N.º 03.402.982/0001-36

A partir da divulgação do resultado acima, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da Habilitação, devendo a interessada protocolá-lo diretamente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro –

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2021.


.....
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO


.....
PAULO MARCELO SCHEID
MEMBRO


.....
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



União da Vitória, 09 de novembro de 2021.

Memorando nº 241/2021

Assunto: Relatório de Vistoria

Referência: Edital de Chamada Pública N.º 03/2020

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Departamento de Compras e Licitações

À Comissão Permanente de Licitações

Em atendimento à vossa solicitação, segue em anexo Relatório de Vistoria de veículos, em conformidade à previsão de vistorias no item 5.1.12.1. do Edital do Procedimento de Chamamento Público supra referenciado.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antonio Oscar Nhoatto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 09/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXOS

Relatório de Vistoria

Relatório de Vistoria

No dia 28 de novembro de 2021, às 14h, realizado a vistoria na ARCREVI, referente a habilitação ao Chamamento 03/2020. Segue abaixo tabela com detalhamentos e fotos em anexo.

Equipamentos/maquinários mínimos	Equipamentos presentes	Condição de uso
01 Esteira de triagem de no mínimo (6) seis metros de comprimento;	01 Esteira de 5,94 m	Funcionando
01 Prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200kg;	01 1 Prensa de 25 ton	Funcionando
Recepientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos;	500 Aproximadamente 500 Big Bags com capacidade de 1000L	Bom estado de conservação
	01 Balança Mecânica 300Kg	Funcionando
	01 Balança Digital 300KG	Funcionando

União da Vitória, 05 de novembro de 2021

Andressa B. Arlanch

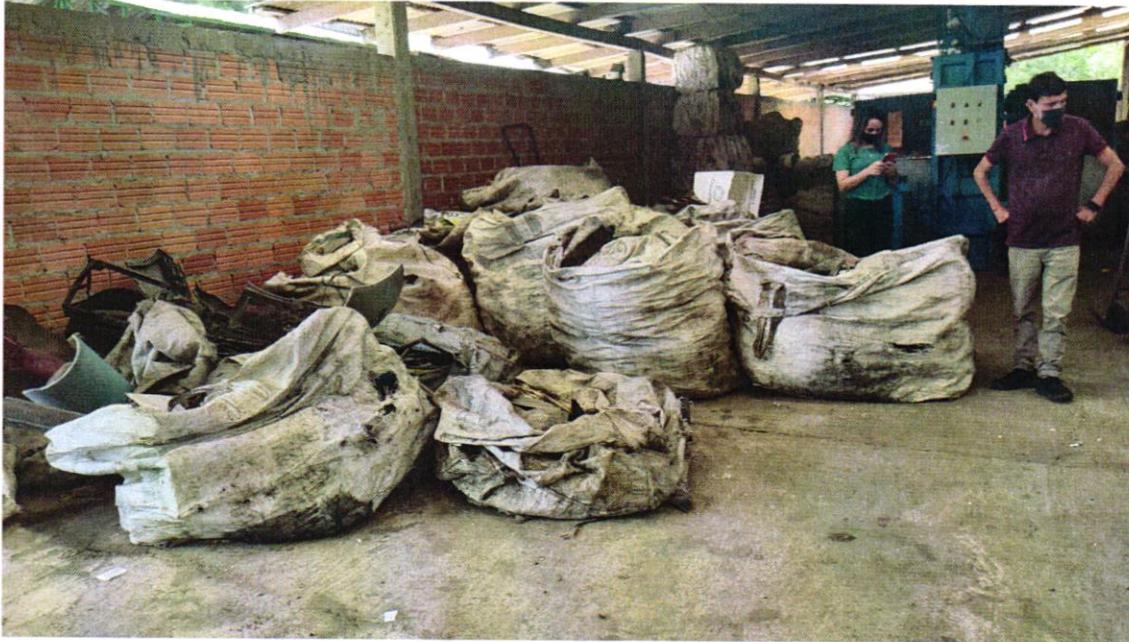
Andressa Bérgamo Arlanch

Bióloga

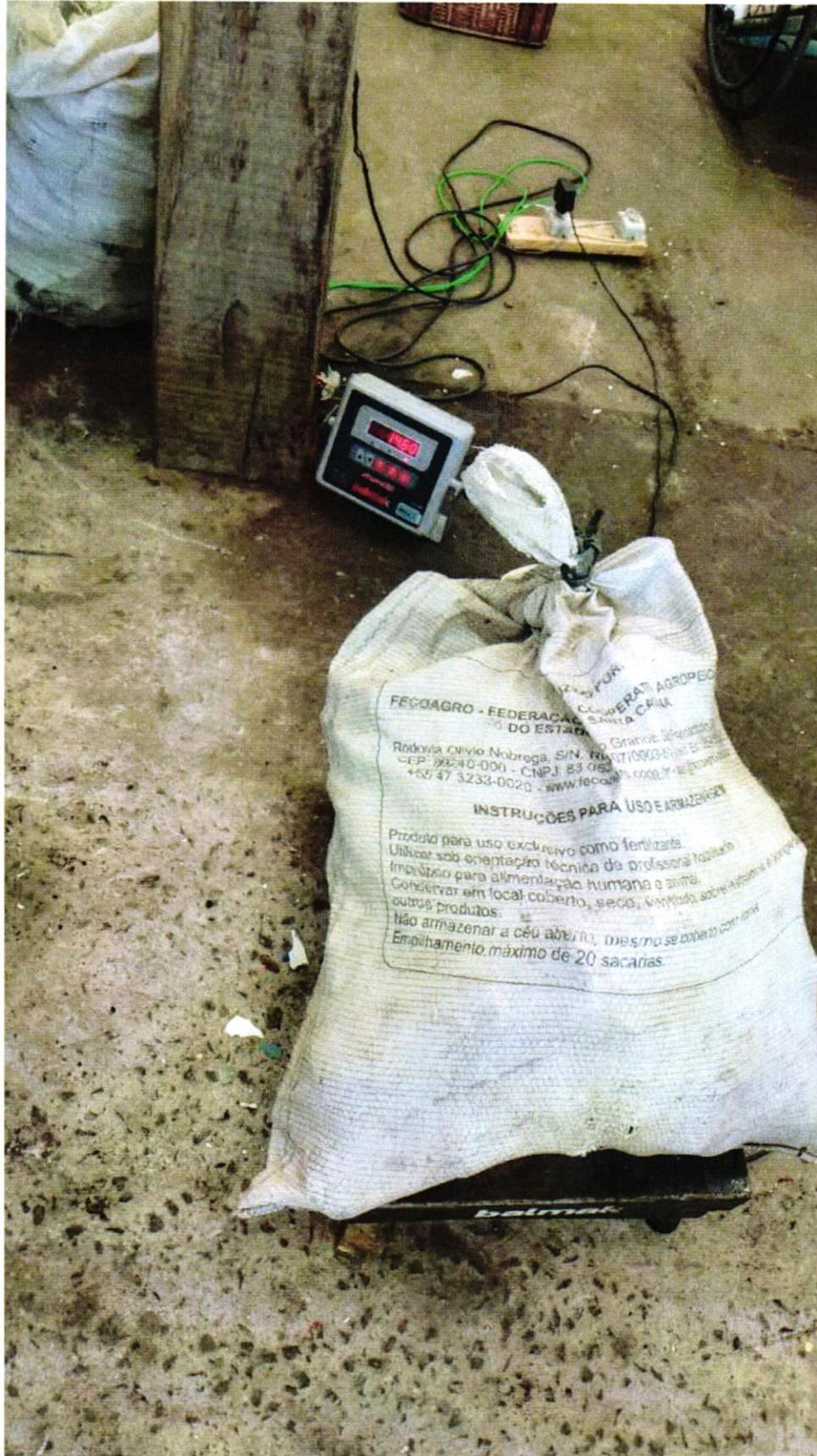
Decreto 273/2018











Relatório de Vistoria

No dia 28 de Novembro de 2021, às 15h, realizado a vistoria na Coopertrage, referente a habilitação ao Chamamento 03/2020. Segue abaixo tabela com detalhamentos e fotos em anexo.

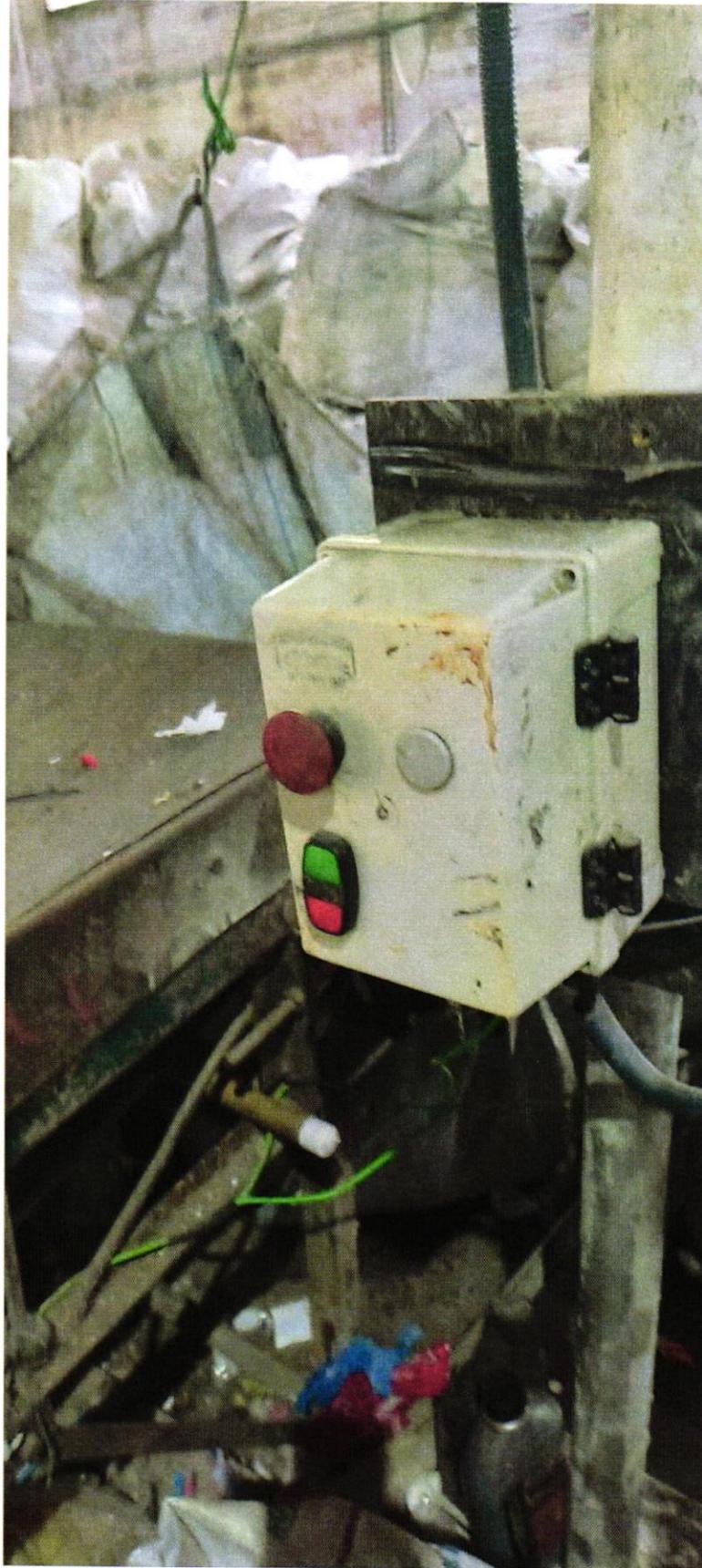
Equipamentos/maquinários mínimos		Equipamentos presentes		Condição de uso
01	Esteira de triagem de no mínimo (6) seis metros de comprimento;	01	Esteira de 10,50 m	Sem funcionar
01	Prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200kg;	01	1 Prensa de 420Kg	Funcionando
	Receptáculos para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos;	2000	Aproximadamente 2000 Big Bags com capacidade de 1000L	Bom estado de conservação
		01	Balança Digital 1000KG	Funcionando

União da Vitória, 05 de novembro de 2021

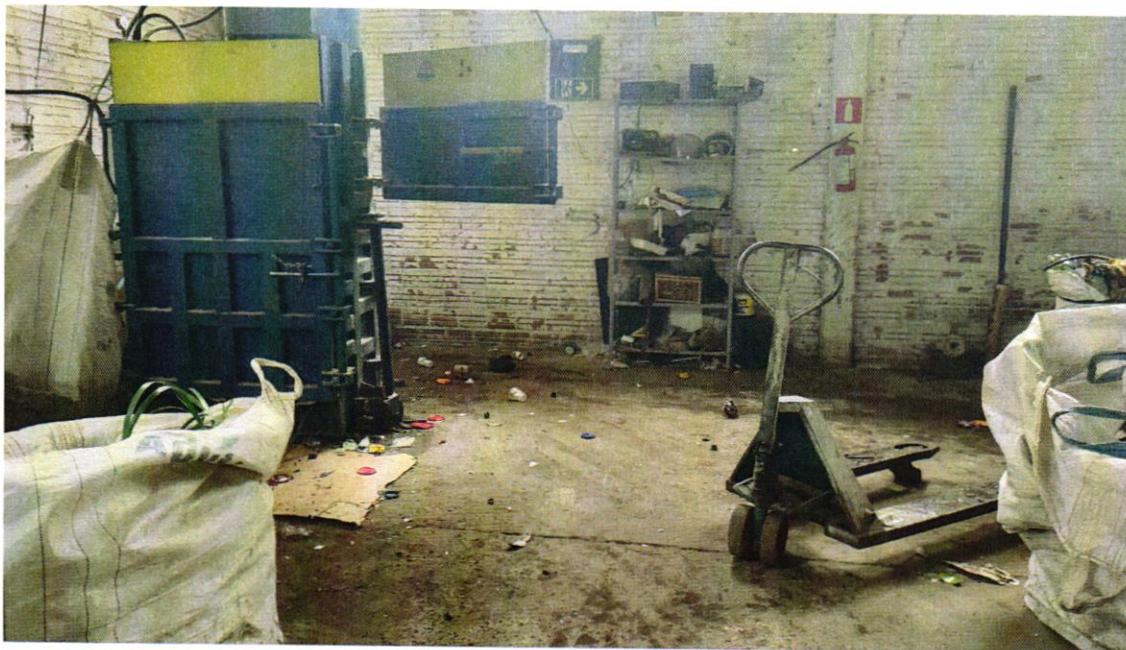
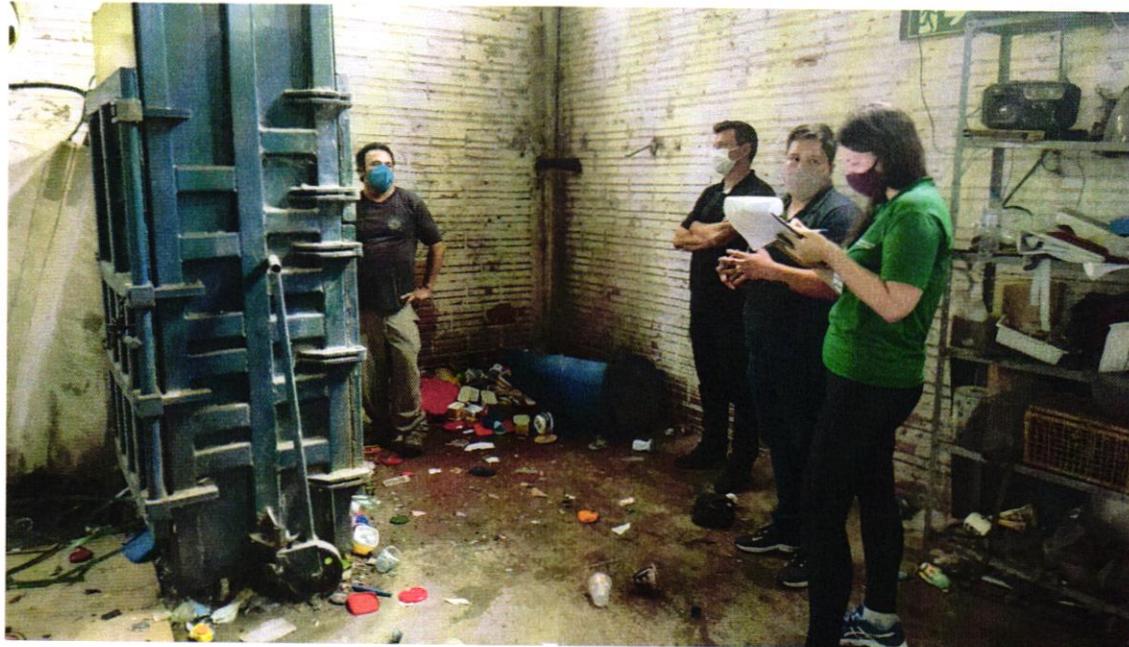
Andressa B. Arlanch

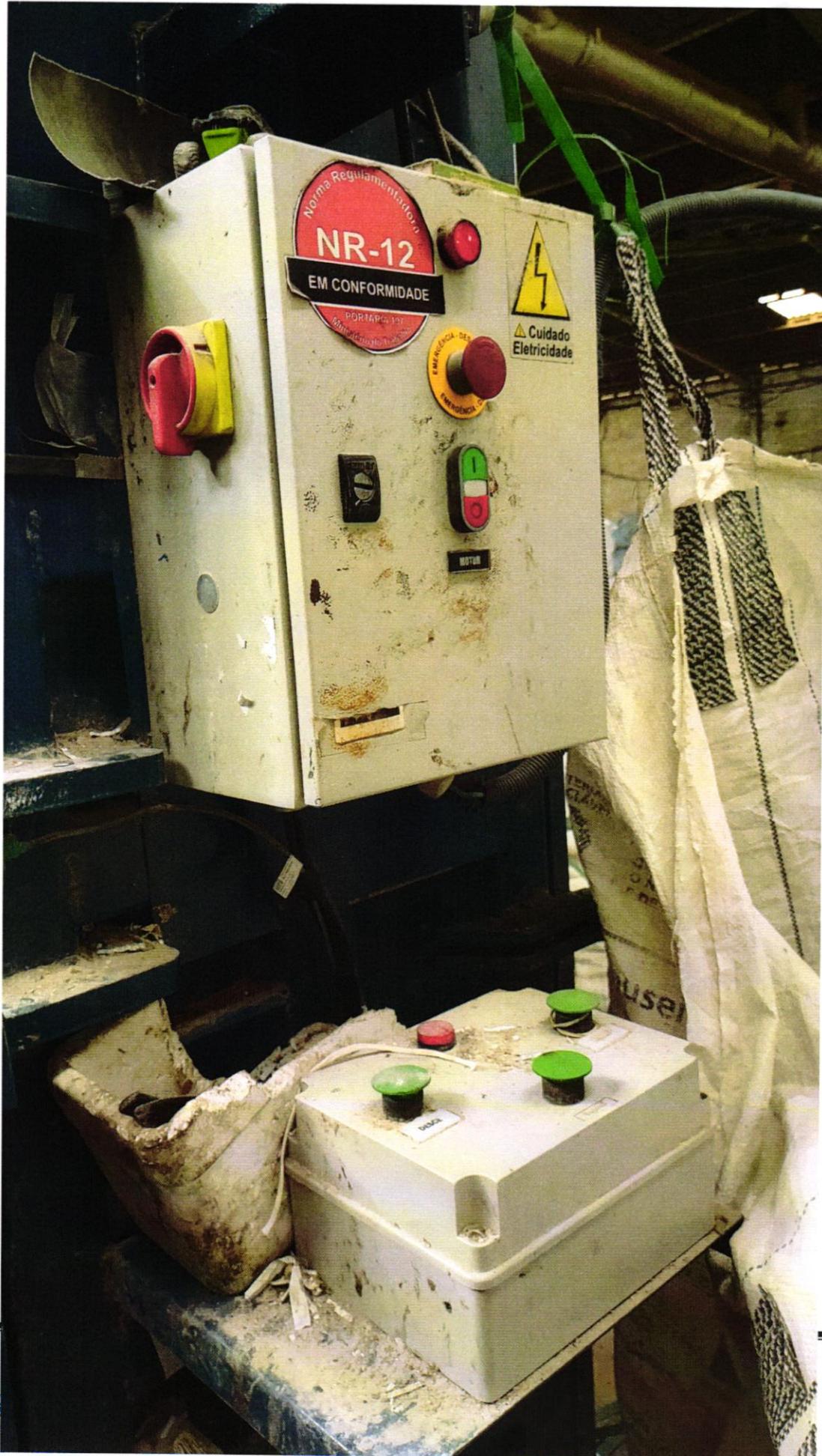
Andressa Bérgamo Arlanch
Bióloga
Decreto 273/2018



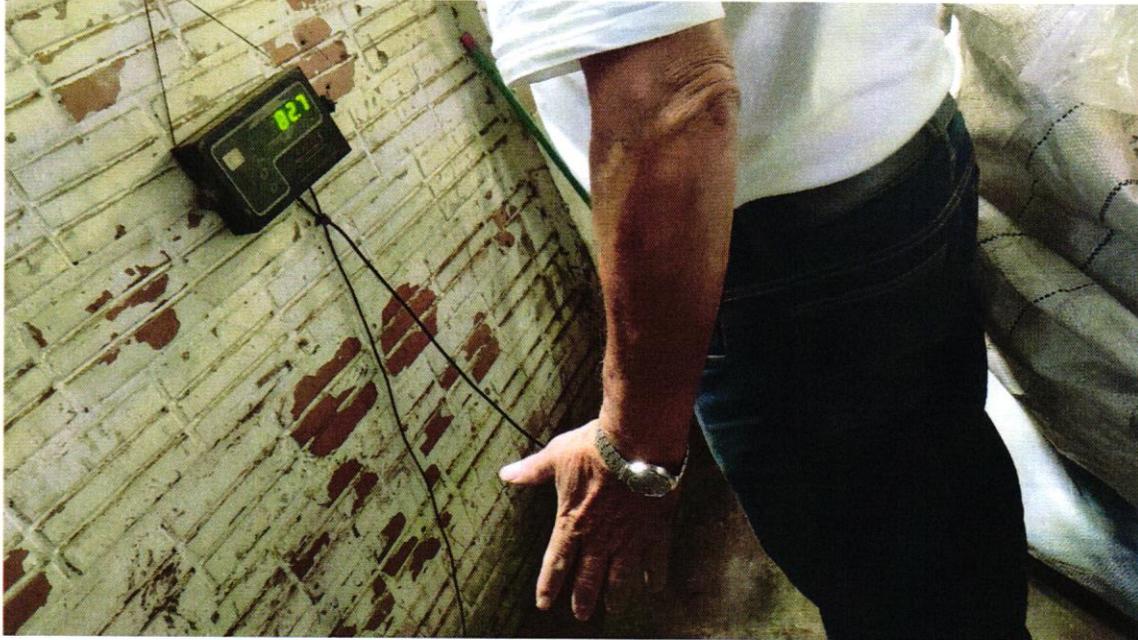












Memorando nº 263/2021

União da Vitória, 02 de dezembro de 2021

De: Secretaria de Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações

Em atendimento a solicitação do Departamento de Licitações, e em complementação ao Relatório de Vistoria da Chamada Pública Nº03/2020, informo que os equipamentos vistoriados não estão de acordo com requisito mínimo exigido em edital, em específico as esteiras, na ARCREVI não atinge tamanho mínimo exigido e na COOPERTRAGE não estava em perfeitas condições de uso, sem funcionamento.

Atenciosamente,

Andressa B. Arlanch

Andressa Bérgamo Arlanch

Bióloga

Decreto 273/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER Nº 857/2021

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Ref.: Chamamento Público 03/2021

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Processo Licitatório epigrafado, realizado por esta Prefeitura de União da Vitória-PR, questionamento apresentado pelo departamento de compras e licitações deste Município, acerca da habilitação das participantes.

O objeto do referido Chamamento é *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.*

Após os devidos trâmites licitatórios, conforme consta do Edital de Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação, onde participaram **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS (COPERTRAGE)** e **ASSOCIAÇÃO DOS REC. E COL. DE REICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU –**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



(ARCREVI), a Comissão Permanente, após análise da documentação de Licitação concluiu pela insuficiência de documentos de ambas as participantes.

Ato contínuo, fora ofertado novo prazo para envio da documentação faltante para ambas as proponentes, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

Por fim, após apresentação da documentação complementar, ambas lograram êxito no cumprimento das questões relativas a documentação de habilitação.

Conforme consta dos documentos, após, as proponentes foram convocadas para que disponibilizassem seus veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio para realização de vistoria, nos termos do item 5.1.12 do Edital:

5.1.12.1. Atenção: Os equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE na Declaração do item 5.1.12, deverão estar disponíveis para a realização de vistoria pela Prefeitura, em um prazo máximo de até 10 dias a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, portanto, antes da assinatura do Contrato, no município de União da Vitória/PR.

Na data previamente designada, comparecendo o profissional técnico responsável para realização de vistoria, após realizada minuciosa vistoria, bem como análise pelo Setor Competente, restaram ambas as participantes inabilitadas, conforme memorando nº 263/2021:

Em atendimento a solicitação do Departamento de Licitações, e em complementação ao Relatório de Vistoria da Chamada Pública Nº03/2020, informo que os equipamentos vistoriados não estão de acordo com requisito mínimo exigido em edital, em específico as esteiras, na ARCREVI não atinge tamanho mínimo exigido e na COOPERTRAGE não estava em perfeitas condições de uso, sem funcionamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Isto porque, conforme análise junto as dependências da **ASSOCIAÇÃO DOS REC. E COL. DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – (ARCREVI)**, fora constatada que a esteira de triagem não atingiria o tamanho mínimo.

Nos termos do Edital, especificamente em relação as exigências dos maquinários, denota-se as seguintes especificações relativamente as esteiras:

5. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. As Associações ou Cooperativas interessadas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitação os documentos a seguir:

(...)

5.1.12. Declaração assinada pelo responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis contendo a relação nominal e numérica dos equipamentos, máquinas, recipientes e insumos disponíveis que serão utilizados na execução dos referidos serviços, em conformidade às especificações e ao numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote, partes integrantes deste Edital (Anexo IV); conforme listagem abaixo:

No caso do Lote 1:

- Uma (01) esteira de triagem de **no mínimo seis (06) metros de comprimento;**

No caso do Lote 2:

- Uma (01) esteira de triagem de **no mínimo seis (06) metros de comprimento;**

Vejamos, portanto, que o Edital é expresso em exigir um tamanho mínimo das esteiras de triagem, o que conforme demonstrado pelo relatório de vistoria não foi alcançado, senão vejamos:

Equipamentos/maquinários mínimos		Equipamentos presentes		Condição de uso
01	Esteira de triagem de no mínimo (6) seis metros de comprimento;	01	Esteira de 5,94 m	Funcionando



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Em relação a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS (COPERTRAGE)** fora constatada que a esteira de triagem não estaria funcionando, conforme abaixo igualmente reproduzido:

Equipamentos/maquinários mínimos		Equipamentos presentes		Condição de uso
01	Esteira de triagem de no mínimo (6) seis metros de comprimento;	01	Esteira de 10,50 m	Sem funcionar

Em conformidade com a Legislação Federal observa-se, que os Procedimentos Licitatórios devem ser orientados pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, implicando em seu aspecto econômico, mas igualmente em seu aspecto de eficiência, de modo que o serviço seja prestado da melhor maneira visando atender as necessidades da Administração.

Nessa toada é que a Administração Pública exige que o particular demonstre por meio da referida documentação, que detém aptidão técnica suficiente para executar o objeto da licitação.

Acerca da temática, dispõe a Lei 8666/93:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



No caso em questão, o Edital é claro em fazer as exigências mínimas necessárias a boa prestação do serviço e ocorrendo quaisquer irregularidades por parte da proponente, será a ela imposta, a devida inabilitação. Nesse sentido dispôs o Edital:

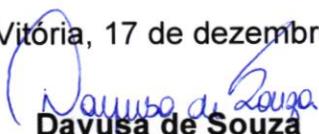
*5.3. O **descumprimento** de quaisquer das especificações e/ou do numerário mínimos estabelecidos no Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote para equipamentos, máquinas, recipientes e insumos, no momento da vistoria de que trata o item 5.1.12.1, **acarretará na desabilitação da Associação ou Cooperativa.***

Assim, o Poder Público na busca da plena prestação do serviço público impõe ao prestador do serviço, que este detenha plena garantia de que irá cumprir com a obrigação específica. No caso em questão, ante o maquinário deficitário compreendido pelas esteiras de ambas as proponentes, resta inevitavelmente configurado o não atendimento ao Edital.

Assim, ante o descumprimento das normas Editalícias, bem como com o fim de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, este parecer é no sentido de opinar pela desabilitação de ambas as participantes, quais sejam, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLOGICOS (COPERTRAGE)** e **ASSOCIAÇÃO DOS REC. E COL. DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – (ARCREVI)**, vez que demonstra ser a medida correta a seguir.

É o parecer.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2021.


Dayusa de Souza

Advogada - OAB/PR 88.820